



Câmara Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Wanila Assandai
SECRETÁRIO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/2022

Acrescentar dispositivos ao projeto de lei nº 018, de 2022, de autoria da Vereadora Cristiane Ferreira de Lima, que "Que obriga uso de focinheiras e estabelece regras de segurança para condução responsável de cães de grande porte e/ou raças consideradas perigosas no âmbito do município de Rorainópolis-RR e dá outras providências.

Proposta:

Art. 1º. Acrescentar os ARTIGOS 06 ,07,08,09,10,11,12 E 13

E substituir o artigo 05

Art. 6º Serão colocadas placas de advertência nas entradas de praças, orientando os condutores de cães sobre a presente lei.

Art. 7º Para o bem da segurança pública, fica autorizado o serviço de guarda municipal, ou policiamento, nas praças ou vias públicas, a intervir, ou acionando o setor competente do Município.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Nos casos de reincidência a multa será duplicada.

Artigo 10.º - A infração ao disposto nesta lei sujeitará o possuidor ou proprietário do animal ao pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Ufm, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo único. Considera-se reincidente o proprietário ou responsável pelo cão que infringir a lei por mais de uma vez, independentemente de estar conduzido o mesmo cão da infração anterior.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 0221/2022
Folha Nº 39
Câmara X
Final

Art. 11 O responsável ou o condutor de cães deverá recolher os dejetos em sacolas plásticas ou jornais e levá-los para o descarte em lixo, exceto lixeiras públicas.

Art. 12 A Prefeitura Municipal de Rorainópolis promoverá a informação e orientação e exercerá a fiscalização nos logradouros públicos, através do exercício de fiscalização.

§1º Nos parques e praças, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente será responsável pela fiscalização e acionará as demais Secretarias para o cumprimento da lei, quando necessário.

§2º Nas vias públicas, quando evidenciada situação de risco, deverá ser acionada a Secretaria Municipal segurança, que adotará os procedimentos necessários.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor 90 (sessenta) dias após a data de sua publicação, período em que os órgãos responsáveis estarão orientando a população, revogadas as disposições em contrário.


Davi Ibernôm Mendes

Vereador



Processo nº 022/2022
Folha Nº 35
Câmara Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023

FOLHA DE VOTAÇÃO

AUTORIA: Vereador Davi Ibernem Mendes

EMENTA: "Dispõe sobre a criação de lei que obriga uso da focinheira e estabelece regras de segurança para a condução responsável de cães de grande porte e/ou de raças consideradas perigosas no município de Rorainópolis-RR, e dá outras providências".

Proposição: Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Nº 018/2022

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	
				J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS	X				
ANDRÉIA SALDANHA MAIA	X				
CARLOS DA SILVA	X				
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA	X				
DAVI IBERNOM MENDES	X				
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA	X				
EDIVAM IVO					
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO	X				
GILMÁRIO ALVES LIMA				X	
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA	X				
MÁRCIO ALVES DE SOUSA	X				
RILDO FERREIRA DA COSTA	X				
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA				X	

APROVADO (X)

APROVADO POR UNANIMIDADE ()

REJEIÇÃO ()

J= JUSTIFICADO

NJ= NÃO JUSTIFICADO

Presidente

1º Secretário

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº. – Centro – CEP: 69373-000 - Rorainópolis/RR

CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 – Fone/Fax: (95) 3238-1301

Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com

Email: camaraderorainopolis@gmail.com



Processo nº 022/2022
Folha Nº 39
Câmara Municipal

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

22 DE NOVEMBRO DE 2023

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS			
ANDREIA SALDANHA MAIA			
CARLOS DA SILVA			
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA			
DAVI IBERNOM MENDES			
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA			
EDIVAM IVO			
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO			
GILMARIO ALVES LIMA			
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA			
MÁRCIO ALVES DE SOUSA			
RILDO FERREIRA DA COSTA			
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA			

Presidente

1º Secretário